

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**Aviso (extrato) n.º 1349/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público, que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 5 de novembro de 2013, deliberou fazer cessar a título excecional, e para produzir efeitos imediatos, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para 3 postos de trabalho de assistentes operacionais — área de Educação, aberto por aviso n.º 12317/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 192 de 4 de outubro de 2013, considerando:

— Os fundamentos de ordem financeira e orçamental, a situação deficitária em que se encontra o município, consubstanciada num excesso de endividamento líquido e de endividamento a médio e longo prazo à data de outubro de 2013, leva a que tenham de ser tomadas as medidas consideradas adequadas à resolução da situação com vista à obtenção do equilíbrio financeiro;

— De dotação de pessoal — existência de 64 assistentes operacionais nos quadros da Câmara Municipal, contra o rácio do Ministério da Educação de 48;

— A inexistência de um estudo previsional, da evolução da população escolar para os próximos 5/10 anos que nos permitam concluir por uma evolução positiva (pelo contrário, a análise do número de alunos nas escolas nos últimos 3 anos tem vindo a decrescer).

16 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

307545064

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 1350/2014**

Para os devidos efeitos se faz público que, no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal (alínea a)) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18-09), determinei com base no n.º 2 do artigo 52.º da lei do orçamento para 2014 e por despacho datado de 2014-01-02, obtido o acordo dos interessados, a prorrogação excecional da mobilidade interna dos trabalhadores: Albano Oliveira Nogueira e Maria Manuela Cunha Nogueira, na categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 2014-01-01, até 31 de dezembro de 2014, auferindo a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 8 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (837,60€) e o trabalhador Avelino Gonçalves, na categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 2014-01-01, até 31 de dezembro de 2014, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 9 da tabela remuneratória única, atualmente no valor pecuniário de (892,53€). (Isento de visto do Tribunal de Contas)

8 de janeiro de 2014. — A Vereadora, *Helena Lemos*, Eng.

307544513

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**Aviso n.º 1351/2014****Contratação por tempo indeterminado de postos de trabalho para Assistentes Operacionais**

Nos termos do disposto no artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi deliberado pela Assembleia Municipal, em reunião realizada em 21 de novembro de 2013, precedida de deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 17 de outubro de 2013, aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento excecional para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado:

- A — 10 postos de assistente operacional (jardineiro)
- B — 1 posto de assistente operacional (condutor de abre valas)
- C — 1 posto de assistente operacional (serralheiro)
- D — 2 postos de assistente operacional (carpinteiros)
- E — 1 posto de assistente operacional (eletricista)
- F — 3 postos de assistente operacional (trolha)
- G — 2 postos de assistente operacional (picheiros)
- H — 2 postos de assistente operacional (cantoneiro de vias)
- I — 1 posto de assistente operacional (pedreiro)

De acordo com o disposto no artigo 66.º, n.º 1 da Lei n.º 66-B/2012, os procedimentos devem ser destinados a candidatos que já possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Foi, contudo, autorizado pela Assembleia Municipal, na deliberação de 21 de novembro a que acima se faz referência, e ao abrigo dos n.ºs 2 e seguintes do mesmo artigo 66.º, que o procedimento seja alargado a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo de serem observadas as prioridades estabelecidas, quer no artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), quer do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2012.

Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, por meu despacho datado de 17 de dezembro de 2013, no uso de competências para o efeito ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e atendendo a que não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município e que, consultada a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, esta informou não haver candidatos em reserva, foi decidido abrir procedimento concursal único.

1) Local de trabalho: As funções serão exercidas no concelho de Guimarães, sendo os trabalhadores afetos, para o procedimento referido em A), ao Departamento de Serviços Urbanos e Ambiente e, para os restantes procedimentos, ao Departamento de Obras Municipais.

2) Caracterização dos postos de trabalho:

A — Assistente operacional (Jardineiro) — Cultivar flores, árvores, arbustos ou outras plantas e semear relvados em parques ou jardins públicos; proceder à preparação do terreno, rega, tutoragem e aplicar tratamentos fitossanitários e fertilizações; cortar relvados como auxílio de máquinas; proceder às operações de limpeza de canteiros, sacha, monda manual/química, controlo de infestantes; efetuar sementeiras, plantações e reprodução de plantas (estacaria e enxertia); transplantações e repicagem e assegurar a poda das árvores existentes nos parques, jardins e via pública.

B — Assistente operacional (condutor de abre valas) — Conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras; zelar pela conservação e limpeza das viaturas; verificar diariamente os níveis de óleo e água; comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas. Por vezes, poderá conduzir viaturas ligeiras ou pesadas.

C — Assistente operacional (serralheiro) — Serrar as peças, desengrossando-as; lixar e colar material, ajustando as peças numa prensa; assentar, montar e acabar, tais como portas, rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeiras; proceder a transformação das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova e repará-las.

D — Assistente operacional (carpinteiros) — Executar trabalhos em madeira; riscar a madeira de acordo com as medidas.

E — Assistente operacional (eletricista) — Responsabilizar-se por montar, conservar e reparar instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão; desempenhar tarefas de execução e reparação de instalações elétricas com caráter essencialmente prático; instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem elétrica; etc.

F — Assistente operacional (trolha) — Levantar e revestir maciços de alvenaria; assentar manilhas, azulejos e ladrilhos; aplicar camadas de argamassa em superfícies utilizando ferramentas manuais adequadas; executar as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral do assentador de manilhas de grés e cimento e do ladrilhador; montar bancas, sanitários, coberturas e telhas; executar operações de caiação a pincel ou com outros dispositivos.

G — Assistente operacional (picheiros) — Executar canalizações em edifícios, instalações e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; montar, conservar, reparar, cortar e enroscar tubos, plástico, ferro e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;

H — Assistente operacional (cantoneiro de vias) — Proceder à conservação e limpeza de vias municipais; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; compor pavimentos, efetuando reparações de calcetamento ou com massas betuminosas; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas.

I — Assistente operacional (pedreiro) — Levantar e revestir maciços de alvenaria de pedra, de tijolo ou de outros blocos, utilizando argamassas e manejando ferramentas e máquinas adequadas; escolher, seccionar e, se necessário, assentar na argamassa que previamente dispôs os blocos de material; percuti-los, a fim de melhor os inserir no aglomerante e corrigir o respetivo alinhamento; verificar a qualidade do trabalho realizado por meio de fio-de-prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos; executar rebocos e coberturas da talha.

3) A Posição Remuneratória: Serão remunerados pela posição 1, nível 1 a que corresponde o vencimento mensal de 485.00€, de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

4) Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da LVCR:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;